



Prefeitura do Município de Icém

Estado de São Paulo

C.G.C.: 45726742/0001-37

- LEI MUNICIPAL Nº 930 DE 03 DE JUNHO DE 1.985 -

Dispõe sobre permuta dos imóveis que menciona.

A Profa. DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e, invocando o disposto no artigo 63º, inciso I, alínea "b", do Decreto Lei complementar nº 9 de 31/12/1969 (Lei Orgânica dos Municípios);

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar alienação de imóveis, por permuta, sem torna e nem volta dos seguintes imóveis:-

I- Um imóvel urbano nesta cidade de Icém de propriedade da Prefeitura Municipal de Icém, proveniente da matrícula nº 3788, registro nº 001 do livro 2-M, as folhas 208 do registro de imóveis da comarca de Nova Granada, consistente de 02 datas de terrenos sob nºs 8 e 9 do quarteirão nº 72 do lado par da referida Rua, que estão localizadas a Rua 25 de Janeiro, sendo que as duas datas medem 40 metros de frente e igual medida nos fundos, por 50 metros da frente ao fundo, ou seja, 2.000 metros quadrados, compreendido dentro das seguintes confrontações: Pela frente com a referida via pública; pelo lado direito de quem de dentro do terreno olha para a Rua, confronta-se com a data nº 10 de propriedade da firma COLETAR-PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA (sucessora de YOUSEPH ELIAS IZAR); pelo lado esquerdo confronta-se com a data nº 7 de propriedade de YOUSEPH ELIAS IZAR, e pelos fundos com Furnas Centrais Elétricas S/A (sucessora de Balbina Ribeiro da Silveira), imóvel este sem benfeitorias.

II- Um imóvel urbano nesta cidade de Icém, de propriedade de GILSON DE FARIA e sua mulher, proveniente da matrícula nº 2929, registro nº 001 do livro 2-J, folhas 229 do registro de imóveis da Comarca de Nova Granada, constituído de 02 (duas) datas de terrenos no quarteirão 51, 2ª zona urbana, medindo 40,00 (quarenta) metros de frente, igual medida nos fundos, por 50,00 (cinquenta) metros por ambos os lados da frente aos fundos ou seja 2.000,00 m2, sito a Rua Realino Nogueira, esquina da Av. Balbina Ribeiro da Silveira (antiga Av. Marciana Silveira Pe-

segue fls 02

Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira n.º 450
FONE: (0172) 82-2020 — ICÉM — SP.



Prefeitura do Município de Icém

Estado de São Paulo

fls. 02

C.G.C.: 45726742/0001-37

- LEI MUNICIPAL Nº 930, DE 03 DE JUNHO DE 1985 -

continuação.....

reira), compreendido dentro das seguintes confrontações: pela frente com a referida Rua Realino Nogueira; pelo lado esquerdo com a Av. Balbina Ribeiro da Silveira; pelo lado direito com João Ribeiro da Silveira e pelos fundos com Asses Selime Alexandra, imóvel este do lado ímpar da referida rua e sem benfeitorias.

ARTIGO 2º - O poder Executivo Municipal, alienará o imóvel descrito no inciso I do artigo anterior a favor do senhor GILSON DE FARIA, recebendo em contra-partida o imóvel deste, discriminado no inciso II do mesmo artigo.

ARTIGO 3º - Fica atribuído o valor de Cr\$ 15.000.000 (Quinze milhões de cruzeiros), de ambos os imóveis, para efeitos de escritura e fins tributários.

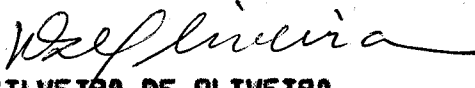
ARTIGO 4º - As despesas decorrentes de escritura, registro e averbações, correrão por conta da Municipalidade, pelas verbas próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 5º - Fica revogado em sua totalidade, a Lei Municipal nº 918, de 14/12/84, que autorizou a doação da área mencionada no inciso I do artigo 1º desta, para outra finalidade.

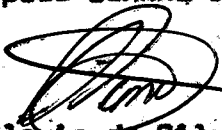
ARTIGO 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Icém 03 de junho de 1985


DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Registrada em livro próprio, afixada no mural desta Prefeitura, e em seguida será publicada pelo JORNAL DE ICÉM


Aguinaldo Clóvis de Silva Sant'Ana
Secretario